

Recomendação n.º 002/99-CGMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta do Processo protocolizado sob o n.º 3.007/97-6/PGJ, de 11 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO tratar a matéria de relevante interesse institucional, conforme o disposto nos incisos II, III e XXVII, do art. 33, da Lei Orgânica do Ministério Público do Amazonas;

CONSIDERANDO que, por imposição do inciso VI, do art. 4.º, da Lei Complementar Federal n.º 80/94, a substituição processual dos ausentes citados fictamente prevista no inciso II, do art. 9.º do Código de Processo Civil, ficou definida como atribuição privativa das Defensorias Públicas, constituindo-se, pois, funções atípicas do Ministério Público;

CONSIDERANDO a necessidade de excluir aquela atribuição do inciso XXVI, art. 59, da Lei Complementar Estadual n.º 011/93, que trata das 32.ª, 33.ª, 34.ª, 35.ª, 36.ª, 37.ª, 38.ª e 39.ª Promotorias de Justiça com assento às Varas de Família e Sucessões e Promotorias de 1.ª Entrância;

CONSIDERANDO a deliberação do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em sessão ordinária realizada em 4 de maio do ano de 1999, ao julgar o Processo n.º 3.007/97-6/PGJ, de 11 de setembro de 1997,

Resolve:

RECOMENDAR às 32.ª, 33.ª, 34.ª, 35.ª, 36.ª, 37.ª, 38.ª e 39.ª Promotorias de Justiça com assento às Varas de Família e Sucessões e Promotorias de 1.ª Entrância e Promotores Substitutos, a abstenção do exercício das atribuições relativas aos ausentes de direito processual, prevista no inciso XXVI, do art. 59, da Lei Complementar n.º 011/93, assim considerados os réus revéis, citados por edital ou hora certa na forma preceituada no inciso II, do art. 9.º, do Código de Processo Civil;

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinetes do Procurador-Geral de Justiça e do Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Em 18 de maio de 1999.

Mauro Luiz Campbell Marques
Procurador-Geral de Justiça

Áurea Márcia Bittencourt Karama
Corregedor-Geral do MP/AM, em exercício